

LEI NÚMERO 1131 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999

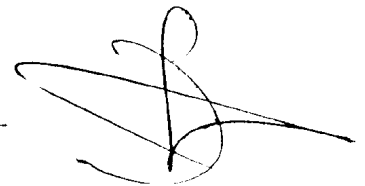
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE "MONTEIRO LOBATO" PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

HENRIQUE MARTINS FILHO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL** para o exercício financeiro de 2000 do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.110.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Dez Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	4.110.000,00
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>3.395.000,00</u>
Receita Tributária	340.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	2.900.000,00
Outras Receitas Correntes	95.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>715.000,00</u>
Operações de Crédito	30.000,00
Alienações de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	625.000,00



ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	4.110.000,00
Poder Legislativo	115.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	151.000,00
Serviços de Administração	477.000,00

Serviços de Finanças	243.000,00
Serviços de Educ. e Cultura	1.351.000,00
Serviços de Saúde	605.000,00
Serviços de Promoção Social	280.000,00
Serviços de Transportes	340.000,00
Serviços Municipais	418.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	2.987.000,00
Despesas de Capital	1.123.000,00
Total da Despesa	4.110.000,00

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	115.000,00
Administração e Planejamento	732.000,00
Agricultura e Abastecimento	63.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	5.000,00
Educação, Cultura e Turismo	1.351.000,00
Habitação e Urbanismo	355.000,00
Saúde e Saneamento	605.000,00
Assistência e Previdência	414.000,00
Transportes	340.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00

TOTAL DA DESPESA 4.110.000,00

4) POR PROGRAMAS

Administração	579.000,00
Administração Financeira	261.000,00
Abastecimento	63.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00
Educação da Criança de 0 a 6 anos	104.000,00
Ensino Fundamental	1.095.000,00
Educação Física e Desportos	152.000,00
Serviços de Utilidade Pública	355.000,00
Saúde	580.000,00
Saneamento	25.000,00
Assistência	392.000,00
Previdência	7.000,00
PASEP	22.000,00
Transporte Rodoviário	340.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

fls. 03

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.
- II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares limitado ao valor do orçamento de despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
- III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de Novembro de 1999.



HENRIQUE MARTINS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura.



LEANDRO JESUS DA COSTA
Assistente Administrativo